



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 56, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	03	Guarda Municipal	
Funcional	06.181.0002		
Ação	2.004	Programa Municipal de Segurança	
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	8.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			8.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.306.0006		
Ação	2.031	Gestão da Educação Básica	
Elemento/FR	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			100.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.026	Gestão da Educação Básica	
Elemento/FR	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.000,00
FR	01	Tesouro	
	213 001	MDE PRE-ESCOLA	
Total			12.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

,00

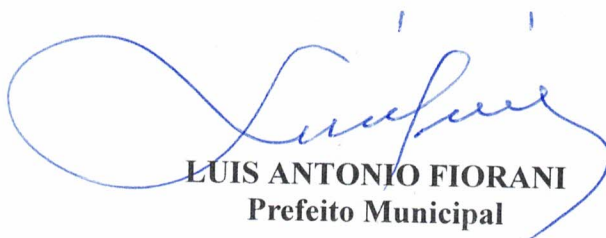
ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

120.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.027	Gestão da Educação Básica	
Elemento/FR	3.3.90.30.00	Material de Consumo	120.000,00
FR	01	Tesouro	
	220 001	MDE FUNDAMENTAL	
Total			120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 17 de maio de 2023.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Referente: “Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 e dá outras providências”.

Senhores Vereadores,

Tem a presente proposta a finalidade de obter autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar a fim de cobrir a despesa a seguir:

2.004 – Programa Municipal de Segurança:

Aquisição de conjunto luminoso para o veículo da Guarda Municipal.

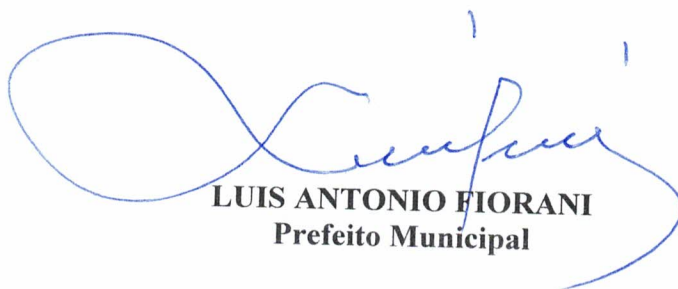
2.031 – Gestão da Educação Básica:

Aquisição de merenda escolar.

2.026 – Gestão da Educação Básica:

Aquisição de material de reposição.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal